

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 439, publicada no D.O.U. de 9/5/2024, Seção 1, Pág. 78.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: AGES Educação Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade AGES de Tucano, com sede no município de Tucano, no estado da Bahia.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
e-MEC Nº: 202003513		
PARECER CNE/CES Nº: 662/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o recredenciamento da Faculdade AGES de Tucano, protocolado no sistema e-MEC nº 202003513.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202003513, em 23-03-2020.

2. Da Mantida

A FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296), é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rodovia BR-116, km 277, s/nº, bairro Centro, no município de Tucano, no estado da Bahia. CEP: 48.790-000.

<i>Ato de credenciamento</i>	<i>Transferência de Manutença</i>
<i>Portaria MEC nº 531 de 21/06/2016, DOU de 22/06/2016.</i>	<i>Termo de responsabilidade s/n de 08/12/2022. De: AGES EMPREENDIEMNTOS EDUCACIONAIS LTDA. Para: AGES EDUCAÇÃO LTDA.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 31/05/2023, verificou-se que a Instituição possui CI 4 (2022), IGC 4(2021).

Constam protocolados no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 31/05/2023):

<i>Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202211448</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>EDUCAÇÃO FÍSICA</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>202003513</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>-</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202002747</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>HISTÓRIA</i>

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pela AGES EDUCAÇÃO LTDA. código e-MEC nº 16079, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.222/0001-71, com sede e foro no município de Paripiranga, no estado da Bahia.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 29/06/2023 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- . Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 26/11/2023.
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 24/06/2023 a 23/07/2023.

Em consulta realizada em 31/05/2023, constam no sistema e-MEC 5(cinco) mantidas em nome da Mantenedora:

Código	Nome da mantida
1640	CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES - UNIAGES
19408	FACULDADE AGES DE JACOBINA - FACULDADE AGES
18708	FACULDADE AGES DE SENHOR DO BONFIM - FACULDADE AGES
18296	FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES
18735	FACULDADE ONE LEARNING

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(1211884) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Portaria 101 de 28/04/2023.	Reconhecimento de curso.	CC 4
(1211883) Licenciatura em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Portaria 10 de 10/03/2023.	Reconhecimento de curso.	CC 2 CPC 3
(1441339) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria 101 de 28/04/2023.	Reconhecimento de curso.	CC 4
(1385303) Bacharelado em DIREITO	Portaria 101 de 28/04/2023.	Reconhecimento de curso.	CC 4
(1441826) Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA	Portaria 489 de 24/10/2019.	Autorização.	CC 5
(1211881) Licenciatura em GEOGRAFIA	Portaria 101 de 28/04/2023.	Reconhecimento de curso.	CC 5 CPC 4
(1211882) Licenciatura em HISTÓRIA	Portaria 312 de 15/07/2016.	Autorização vinculada a credenciamento.	CC 4
(1211878) Licenciatura em PEDAGOGIA	Portaria 761 de 12/07/2022.	Reconhecimento de curso.	CC 4 CPC 5
(1441338) Bacharelado em PSICOLOGIA	Portaria 354 de 28/10/2020.	Autorização.	CC 3

(Consulta realizada em 31/05/2023).

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora,

concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 28/09/2022 a 30/09/2022. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 161215.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,60</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,46</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,33</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,75</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,40</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 4</i>	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296) foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;

A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, com laudo assinado por Luciene Rodriguez de Queiroz – CREA/BA: 0518020126.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição também anexou no sistema e-MEC o Plano Fuga, elaborado por Gabriela Camargo Lima - Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA/MG nº 109646/D, juntamente com o Atestado de Conformidade de Projeto nº 1443/2020, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Nas análises do PDI (2020-2024), nos documentos que se colocou no DRIVE e nas reuniões feitas junto aos vários segmentos representativos da IES detectou convergências entre aquilo que estava no documento e o que foi relatado, principalmente, em relação CPA. Isto demonstrou que através da CPA obteve-se varias mudanças da IES como, por exemplo, a criação de uma copa para os técnicos administrativos e docentes. A CPA mostrou grande eficiência na execução do trabalho, desde a divulgação dos resultados, já que grande parte da IES sabia sobre o que a CPA fazia na instituição. A alta representatividade da CPA mostra que grande parte da comunidade acadêmica da Faculdade Ages respondem ao questionário da CPA. Este numero de resposta ao questionário tem ocorrido de maneira crescente. Mas, verificou que não tem representantes da sociedade civil respondendo o questionário.

Eixo 2: Na análise do PDI (2020-2024), verificou-se que a missão e os objetivos e metas institucionais da faculdade convergem com aquele serviço que a faculdade se propõe em realizar. Também detectadas convergências entre o que estava escrito no PDI com aquilo que foi observado, como, por exemplo, a presença dos laboratórios visando uma pesquisa como o Prociência e os projetos de extensão. Isto pode ser verificado porque os alunos sabiam sobre iniciação científica e os projetos de extensão, encaminhados a esta comissão projetos de pesquisa protocolados. Observou durante a visita, políticas voltadas para a valorização do meio ambiente, bem como ações voltadas para a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, como o projeto Anima Pluris. Foi possível constatar que a Faculdade Ages de Tucano atende as políticas voltadas para o desenvolvimento econômico e responsabilidade social através dos projetos de extensão. No entanto, falta detalhar mais estes projetos no PDI.

Eixo 3: A IES, apresenta políticas de ensino e ações acadêmicas-administrativas que contribuem para um bom desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação. Existem canais de comunicação externa, ouvidoria, divulgação dos resultados da avaliação interna e externa por canais, impressos e virtuais, além das ações desenvolvidas com a comunidade através dos projetos de extensão. A política de atendimento aos discentes é contemplada com ações desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI), com o Programa Sucesso do Aluno e o Projeto Acolher, além dos programas de acessibilidade, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios obrigatórios não remunerados e apoio psicopedagógico, apoio financeiro e logístico para a organização e participação em eventos locais e regionais, há necessidade de uma política de acompanhamento dos egressos mais efetiva, com planos de ações que sejam apresentados pela CPA, como está descrito no PDI.

Eixo 4: O corpo docente é composto por 58% de mestres e doutores. No plano de capacitação docente e técnico-administrativo, a instituição garante, além da motivação para a capacitação acadêmica, o incentivo à participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal. A IES possui uma estrutura organizacional para as instâncias de decisões, como conselho superior e colegiado de curso. Com orçamento que estabelece recursos destinados para as políticas de ensino, extensão e pesquisa, prevê ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos e apresenta estudos para monitoramento e acompanhamento das instâncias gestoras e acadêmica mensuráveis. A gestão orçamentária, patrimonial e financeira é delegada aos membros do conselho superior e dos órgãos colegiados, com participação e acompanhamento das instâncias gestoras e acadêmicas nas tomadas de decisões internas.

Eixo 5: A infraestrutura da IES é bastante espaçosa, muito limpa, bem climatizada, ventilada e iluminada, com uma ampla área verde, ajardinada e com amplo estacionamento, atendendo aos requisitos de acessibilidade em todos os setores. Os espaços das salas administrativas, banheiros, biblioteca, salas de aula, sala de docentes, laboratórios, espaços de convivência, copa, auditório, espaços para atendimento a discentes, base tecnológica, apoio de informática e demais dependências são plenamente adequados aos seus objetivos e contam com observação e cuidado, além de investimentos regulares de manutenção a partir das demandas de processos avaliativos internos. Tendo como base o PDI da IES (2020-2024), os relatórios de autoavaliação, a documentação relativa à administração da IES, as reuniões com a comunidade acadêmica, a visita às instalações e aos ambientes da IES, a infraestrutura tecnológica de TI, os equipamentos para laboratórios, as acomodações para docentes, coordenadores de curso e coordenação da CPA, a existência de recursos tecnológicos variados para a gestão acadêmica, a atenção com a acessibilidade, o cuidado com a sustentabilidade financeira, a implementação de recursos tecnológicos para a oferta do curso existente, para a secretaria acadêmica e para a biblioteca, a cantina/restaurante, os espaços de convivência, a preocupação com o ambiente de trabalho e com as relações humanas e a infraestrutura, dentre outros aspectos, a infraestrutura da IES atende adequadamente aos seus objetivos institucionais.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o recredenciamento da FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE AGES DE TUCANO - FACULDADE AGES (18296), situada à Rodovia BR-116, km 277, s/nº, bairro Centro, no município de Tucano, no estado da Bahia. CEP: 48.790-000, mantida pela AGES EDUCAÇÃO LTDA. código e-MEC nº 16079, com sede no município de Paripiranga, no estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Observa-se que a SERES sugere o deferimento do pedido de recredenciamento da Faculdade AGES de Tucano, visto que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como com as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e, ainda, com a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018.

A instituição apresentou Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) (2022) e Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro) (2021). A avaliação *in loco* atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados em 2022:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,00
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,46
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,33
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,75
Conceito Final Contínuo: 4,40	
Conceito Final Faixa: 4	

Diante do exposto, este Relator acompanha a sugestão da SERES e apresenta o voto favorável ao pedido de recredenciamento da Faculdade AGES de Tucano.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade AGES de Tucano, com sede na Rodovia BR 116, Km 277, s/n, Centro, no município de Tucano, no estado da Bahia, mantida pela AGES Educação Ltda., com sede no município de Paripiranga, no estado da

Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente